



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2010

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT E RELÓGIO DE PONTO
BIOMÉTRICO PARA IFRS REITORIA E SEUS CAMPI**

PROCESSO N.º 23000.061208/2010-81

DATA DE ABERTURA: 22/10/2010 às 09:30

LOCAL: www.comprasnet.gov.br – UASG 158141

FONE/FAX: (051) 3308.5945 - E-mail: licitacao@poa.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO SUL

A empresa interessada na participação do Pregão nº 67/2010 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br ou fax (051) 3308.5945, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO Nº 67/2010

EMPRESA : _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

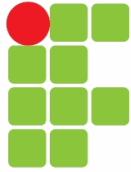
TELEFONE: () _____

FAX: () _____

E-MAIL: _____

Porto Alegre, _____ de _____ de 2010

OBS.: É DISPENSADO O ENVIO DESTA QUANDO O DOWNLOAD DO EDITAL FOR REALIZADO PELO SITE COMPRASNET.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2010 AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT E RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA IFRS REITORIA E SEUS CAMPI PROCESSO N.º 23000.061208/2010-81

O IFRS – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, através de seu(a) pregoeiro(a), designados pela portaria n.º 395/2010, publicada no DOU no dia 23/06/2010, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através de **REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico:

Data: 22/10/2010

Horário de Brasília: 09:30 UASG - 158141

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de condicionador de ar e relógio de ponto biométrico para, a fim de atender às necessidades do IFRS Reitoria e seus Campi, devidamente relacionados e especificados no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.2. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de carta proposta

Anexo III: Minuta Ata de Registro de Preço

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

2.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br

2.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

3.1.2. estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002.

3.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

3.1.3. não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4. não estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

3.1.5. não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.1.6. não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site www.comprasnet.gov.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão - implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no Anexo I e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br.

5.1.1. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

5.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.3. Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o valor unitário, o valor total, e a marca do produto ofertado e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seu anexo.

5.1.4. **Se o produto possuir qualquer característica distinta**, esta deverá ser **consignada na proposta, para efeito de avaliação**, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

5.1.5. Nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos, contribuições, fretes, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal; e outras despesas incidentes. **No entanto, a pregoante não deverá promover a inserção de custos relativos ao IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e mensagem do MPOG de 12/06/2007;**

5.1.6. O preço máximo unitário admissível será o constante no Anexo I, do Edital, em conformidade com o inciso III, do artigo 9º, do Decreto nº 3931/2001;

5.1.7. O prazo da validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação.

5.1.8. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Como requisito à participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.;

5.6. Os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do dia e horário estabelecido no preâmbulo e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, conforme item 5 – Proposta de preços e de acordo com o Decreto nº 5.450, de 2005.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE COMPETITIVA

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

7.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento dessa etapa da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lance, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para enviar anexos, os quais deverão conter: catálogo ou prospecto com imagem do produto ofertado, especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o edital, a carta proposta da licitante, conforme modelo anexo II e o atestado de capacidade técnica.

8.1.1. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link “Anexar”. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”

8.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

8.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. Após a análise e julgamento da proposta de preços será efetuada a habilitação dos licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

- I. habilitação jurídica;
- II. qualificação econômico-financeira;
- III. regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- VI. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
- VII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- VIII. Declaração de elaboração independente de proposta.
- IX. No mínimo, um atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido material compatível com o objeto da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, quantidades, valores e

demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos materiais.

9.2. A documentação relativa aos incisos I, II, III e IV, do subitem 9.1., será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

9.3. Para atender ao disposto nos incisos V, VI, VII e VIII, do subitem 9.1., o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site www.comprasnet.gov.br. As mesmas serão dispensadas de apresentação, via fax, e.mail ou correio, tendo em vista que são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.

9.4. Para atender ao disposto no **inciso IX, do item 9.1., o licitante deverá enviar como anexo, imediatamente** após solicitação e convocação do pregoeiro no sistema eletrônico COMPRASNET.

9.5. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF, devendo apresentar resultados maiores que um (>1).

9.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 9.4, deverão comprovar capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o § 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

9.6. Os documentos originados deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no prazo de 72 horas, após o encerramento da sessão, para o seguinte endereço:

IFRS – Campus Porto Alegre A/C Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças – Pregão 067/2010 Rua Ramiro Barcelo, 2777 sala 158 Bairro Santana 90.035-007 – Porto Alegre – RS

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9.8. Documento apresentado com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

9.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo IFRS, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.10.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo

facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e **motivadamente**, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, também apresentado em campo próprio do sistema. Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.2. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, no Campus Porto Alegre, situado na Rua Ramiro Barcelos, nº 2777 – Bairro Santana – Porto Alegre/RS. **Não serão enviados documentos via fax.**

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação.

11.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir, conforme Art. 1º e Art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

12.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 3.931/01, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição

12.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IFRS – Reitoria registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.5. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

13.1.1 - mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

13.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

13.4. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.5. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

13.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFRS Reitoria para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta

13.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da União.

13.8. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a *Ata de Registro de Preços*.

13.9. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

14 - DO CANCELAMENTO

14.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

14.2 – O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa

15. DOS USUÁRIOS

15.1. Nos termos do Parágrafo 3º, art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Anexo I do Edital e que não tenha participado do certame licitatório, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e nº 4.342/02.

16 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O IFRS - Reitoria será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação.

16.2. As aquisições do material constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS Reitoria e seus campi e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

16.3. Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores.

16.4. Considerando que cada Ordem de Fornecimento terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela **NOTA DE EMPENHO**.

16.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

16.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.

18 ENTREGA

18.1 Os itens deste pregão deverão ser entregues e instalados no IFRS Reitoria e campi, conforme abaixo

Local	Endereço
IFRS Reitoria	Travessa Santo Antônio nº 179 Bairro Cidade Alta – Bento Gonçalves / RS CEP 95.700-000
IFRS campus Bento Gonçalves	Av. Osvaldo Aranha, nº 540, Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves / RS CEP 95.700-000
IFRS campus Porto Alegre	Rua Ramiro Barcelos, nº 2777 Bairro Santana - Porto Alegre / RS CEP 90.035-007
IFRS campus Sertão	Vila Engenheiro Luiz Englert – Sertão / RS CEP 99.170-000
IFRS – campus Avançado de Feliz	Rua Princesa Isabel, nº 60, Bairro Vila Rica – Feliz / RS CEP 95.770-000
IFRS campus Rio Grande	Rua Alfredo Huch nº 475, Bairro Centro – Rio Grande / RS CEP 96.201-460
IFRS campus Canoas	Rua Dona Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, nº 870 Bairro Igarra III – Canoas / RS CEP 94.412-240
IFRS campus Osório	Rua Santos Dumont, nº 2127 – Bairro Albatroz – Osório / RS CEP 95.520-000
IFRS campus Restinga	Rua 7121 S/N , Bairro Restinga – Porto Alegre / RS CEP 91.790-400
IFRS campus Erechim	Rua Domingos Zanella, nº 104, Bairro Três Vendas – Erechim / RS CEP 99.700-000
IFRS campus Caxias do Sul	Rua Avelina Antônio de Souza, nº 1730, Bairro Fátima - Caxias do Sul / RS CEP 95.012-580
IFRS campus Avançado de Farroupilha	Av. São Vicente, nº 785 esquina com Rodovia dos Romeiros – Farroupilha / RS CEP 95.180-000
IFRS campus Avançado Ibirubá	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, Bairro Esperança - Ibirubá / RS CEP 98.200-000

18.2 Os equipamentos deverão ser instalados e entregues prontos para funcionamento, ficando tal responsabilidade da empresa, sem ônus para o IFRS.

18.3 O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, após a requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do IFRS Reitoria e seu campi.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 28 dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, discriminativas dos equipamentos

19.1.1. O pagamento mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.2. Previamente à contratação será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual o ato será sobrestado até a sua regularização;

19.3. Em caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa 0,5% (meio por cento) ao mês, ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

19.4. O Campus reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

19.5. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida por escrito, para que, no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período a pedido e a critério da administração, regularize sua situação junto ao SICAF, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no subitem 14.2 deste Edital e das demais cominações legais”.

20.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

I. Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

II. Multa:

a) Será calculada em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

b) De 10% (dez por cento) do valor total do serviço pela recusa em corrigir qualquer material/obra/instalação/serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa,

caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 5 anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (“III”);

20.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O material - objeto desta licitação – a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

19.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

19.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

22.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

22.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e a da Administração.

23.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

23.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

23.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

23.7. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.

23.9. Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas, diariamente, no horário das 09:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, no Campus Porto Alegre, ou pelo e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br

23.10. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) pregoeiro(a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

24. DO FORO

24.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves

Bento Gonçalves, 04 de outubro de 2010.

Giovani Silveira Petiz
Pro Reitor de Administração -IFRS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de condicionador de ar split e Relógio de Ponto Biométrico, a fim de atender às necessidades do IFRS - Reitoria e seus campi.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos o pedido visando atender as necessidades referentes à Expansão da Rede Federal de Educação do IFRS, investindo em condições de trabalho adequados para docentes e técnicos.

3. ITENS AGRUPADOS

O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo, como condição de participação.

Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do grupo, no entanto, a disputa será por item.

1. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo;
2. Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO POR GRUPO

4.1 DESCRIÇÃO

Descrição
Condicionador de ar split 7.000BTUs/h , fixação na parede, 220 volts, silencioso, com controle remoto, funções: resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ciclo quente/frio, timer liga e desliga, 03 velocidades (alta , média e baixa), ajuste automático de temperatura, direcionadores de ar com ajuste automático de direção do fluxo de ar, compressor rotativo, com 01 unidade interna e outra externa. Instalado.
Condicionador de ar split 12.000BTUs/h , fixação na parede, 220 volts, silencioso, com controle remoto, funções: resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ciclo quente/frio, timer liga e desliga, 03 velocidades (alta , média e baixa), ajuste automático de temperatura, direcionadores de ar com ajuste automático de direção do fluxo de ar, compressor rotativo, com 01 unidade interna e outra externa. Instalado.
Condicionador de ar split 22.000BTUs/h , fixação na parede, 220 volts, silencioso, com controle remoto, funções: resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ciclo quente/frio, timer liga e desliga, 03 velocidades (alta , média e baixa), ajuste automático de temperatura,

<p>direcionadores de ar com ajuste automático de direção do fluxo de ar, compressor rotativo, com 01 unidade interna e outra externa. Instalado.</p>
<p>Condicionador de ar split 30.000BTUs/h, fixação na parede, 220 volts, silencioso, com controle remoto, funções: resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ciclo quente/frio, timer liga e desliga, 03 velocidades (alta , média e baixa), ajuste automático de temperatura, direcionadores de ar com ajuste automático de direção do fluxo de ar, compressor rotativo, com 01 unidade interna e outra externa. Instalado.</p>
<p>Relógio de Ponto Biométrico (leitor de impressão digital) e cartão de proximidade com software de ponto comunicação por pen drive, TRP/IP, serial. Com sistema de ponto integrado. Características: Tipos de identificação: impressão digital, cartão de proximidade, código de barras e teclado (senha); alimentação bivolt automático, configuração de marcação através de audiovisual com mensage de voz, permite cadastro dos dados de servidores via teclado externo, memória mínima de login capacidade superior a 20 milhões de marcações, bobina de papel de no mínimo 360 metros, com duas saídas USB – fiscal e comunicação, homologado pela portaria 1.510 do Ministério de Trabalho. Funcionalidades mínimas do sistema de ponto: Controle de total de horas trabalhadas (faltas, horas extras, adicionais noturnos) cadastro de horários com possibilidade de cadastro de um horário para cada dia da semana com suas respectivas tolerâncias de faltas e extras, banco de horas gere relatórios configuráveis apontando entrada, saída com cálculo e soma de horas trabalhadas, faltas, abonos, exportação para qualquer folha de pagamento. Gere arquivos exigidos pela portaria 1560 nos formatos (AFD, AFDT, ACJEF), com possibilidade de impressão de espelho de ponto conforme Portaria 1510 TEM, Instalado, garantia mínima de 12 meses.</p>

4.2 ORÇAMENTO POR GRUPO

GRUPO I – Região da Serra

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Condicionador de ar split 12.000BTUs/h. Instalado. IFRS Reitoria	Unid.	14	1.808,67	25.321,38
2	Condicionador de ar split 30.000BTUs/h. Instalado. IFRS Reitoria	Unid.	14	3.871,00	54.194,00
3	Condicionador de ar split 7.000BTUs/h. Instalado. IFRS Campus Bento Gonçalves	Unid.	02	1.397,33	2.794,66
4	Condicionador de ar split 12.000BTUs/h. Instalado. IFRS Campus Bento Gonçalves	Unid.	19	1.808,67	34.364,73
5	Condicionador de ar split 22.000BTUs/h. Instalado. IFRS Campus Bento Gonçalves	Unid.	05	3.013,67	15.068,35
6	Condicionador de ar split 30.000BTUs/h. Instalado. IFRS Campus Bento Gonçalves	Unid.	03	3.871,00	11.613,00
7	Condicionador de ar split 12.000BTUs/h. Instalado. IFRS Campus Caxias do Sul	Unid.	10	1.808,67	18.086,70
8	Condicionador de ar split 22.000BTUs/h.	Unid.	18	3.013,67	54.246,06

	Instalado. IFRS Campus Caxias do Sul				
9	Condicionador de ar split 30.000BTUs/h. Instalado. IFRS Campus Caxias do Sul	Unid.	51	3.871,00	197.421,00
10	Condicionador de ar split 22.000BTUs/h. Instalado. IFRS Núcleo Avançado de Farroupilha	Unid.	19	3.013,67	57.259,73
11	Condicionador de ar split 30.000BTUs/h. Instalado. IFRS Núcleo Avançado de Farroupilha	Unid.	04	3.871,00	15.484,00
12	Condicionador de ar split 30.000BTUs/h. Instalado. IFRS Núcleo Avançado de Feliz	Unid.	10	3.871,00	38.710,00

GRUPO II – Região Metropolitana e Litoral

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total
13	Condicionador de ar split 7.000BTUs/h. Instalado. IFRS Campus Porto Alegre	Unid.	06	1.397,33	8.383,98
14	Condicionador de ar split 12.000BTUs/h. Instalado. IFRS Campus Porto Alegre	Unid.	12	1.808,67	21.704,04
15	Condicionador de ar split 22.000BTUs/h. Instalado. IFRS Campus Porto Alegre	Unid.	12	3.013,67	36.164,04
16	Condicionador de ar split 30.000BTUs/h. Instalado. IFRS campus Porto Alegre	Unid.	18	3.871,00	69.678,00
17	Condicionador de ar split 7.000BTUs/h. Instalado. IFRS Restinga	Unid.	06	1.397,33	8.383,98
18	Condicionador de ar split 12.000BTUs/h. Instalado. IFRS Restinga	Unid.	12	1.808,67	21.704,04
19	Condicionador de ar split 22.000BTUs/h. Instalado. IFRS Restinga	Unid.	06	3.013,67	18.082,02
20	Condicionador de ar split 30.000BTUs/h. Instalado. IFRS Restinga	Unid.	06	3.871,00	23.226,00
21	Condicionador de ar split 7.000BTUs/h. Instalado. IFRS Canoas	Unid.	10	1.397,33	13.973,30
22	Condicionador de ar split 12.000BTUs/h. Instalado. IFRS Canoas	Unid.	15	1.808,67	27.130,05
23	Condicionador de ar split 22.000BTUs/h. Instalado. IFRS Canoas	Unid.	40	3.013,67	120.546,80

24	Condicionador de ar split 30.000BTUs/h. Instalado. IFRS Canoas	Unid.	10	3.871,00	38.710,00
25	Condicionador de ar split 7.000BTUs/h. Instalado. IFRS Osório	Unid.	02	1.397,33	2.794,66
26	Condicionador de ar split 12.000BTUs/h. Instalado. IFRS Osório	Unid.	10	1.808,67	18.086,70
27	Condicionador de ar split 22.000BTUs/h. Instalado. IFRS Osório	Unid.	10	3.013,67	30.136,70
28	Condicionador de ar split 30.000BTUs/h. Instalado. IFRS Osório	Unid.	15	3.871,00	58.065,00

GRUPO III- Região Alto Uruguai e Região Norte

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total
29	Condicionador de ar split 7.000BTUs/h. Instalado. IFRS Campus Sertão	Unid.	06	1.397,33	8.383,98
30	Condicionador de ar split 12.000BTUs/h. Instalado. IFRS campus Sertão	Unid.	10	1.808,67	18.086,70
31	Condicionador de ar split 22.000BTUs/h. Instalado. IFRS campus Sertão	Unid.	06	3.013,67	18.082,02
32	Condicionador de ar split 30.000BTUs/h. Instalado. IFRS campus Sertão	Unid.	04	3.871,00	15.484,00
33	Condicionador de ar split 7.000BTUs/h. Instalado. IFRS campus Erechim	Unid.	02	1.397,33	2.794,66
34	Condicionador de ar split 12.000BTUs/h. Instalado. IFRS campus Erechim	Unid.	11	1.808,67	19.895,37
35	Condicionador de ar split 22.000BTUs/h. Instalado. IFRS campus Erechim	Unid.	15	3.013,67	45.205,05
36	Condicionador de ar split 30.000BTUs/h. Instalado. IFRS campus Erechim	Unid.	20	3.871,00	77.420,00
37	Condicionador de ar split 7.000BTUs/h. Instalado. IFRS Núcleo Avançado de Ibitubá	Unid.	04	1.397,33	5.589,32
38	Condicionador de ar split 12.000BTUs/h. Instalado. IFRS Núcleo Avançado de Ibitubá	Unid.	04	1.808,67	7.234,68
39	Condicionador de ar split 22.000BTUs/h. Instalado. IFRS Núcleo Avançado de Ibitubá	Unid.	04	3.013,67	12.054,68

40	Condicionador de ar split 30.000BTUs/h. Instalado. IFRS Núcleo Avançado de Ibitubá	Unid.	04	3.871,00	15.484,00
----	--	-------	----	----------	-----------

GRUPO IV – Região de Rio Grande

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total
41	Condicionador de ar split 7.000BTUs/h. Instalado. IFRS Campus Rio Grande	Unid.	02	1.397,33	2.794,66
42	Condicionador de ar split 12.000BTUs/h. Instalado. IFRS campus Rio Grande	Unid.	05	1.808,67	9.043,35
43	Condicionador de ar split 22.000BTUs/h. Instalado. IFRS campus Rio Grande	Unid.	15	3.013,67	45.205,05
44	Condicionador de ar split 30.000BTUs/h. Instalado. IFRS campus Rio Grande	Unid.	03	3.871,00	11.613,00

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total
45	Relógio de Ponto Biométrico (leitor de impressão digital) e cartão de proximidade com software de ponto comunicação por pen drive, TRP/IP, serial. Com sistema de ponto integrado. Características: Tipos de identificação: impressão digital, cartão de proximidade, código de barras e teclado (senha); alimentação bivolt automático, configuração de marcação através de audiovisual com mensage de voz, permite cadastro dos dados de servidores via teclado externo, memória mínima de 1gin capacidade superior a 20 milhões de marcações, bobina de papel de no mínimo 360 metros, com duas saídas USB – fiscal e comunicação, homologado pela portaria 1.510 do Ministério de Trabalho. Funcionalidades mínimas do sistema de ponto: Controle de total de horas trabalhadas (faltas, horas extras, adicionais noturnos) cadastro de horários com possibilidade de cadastro de um horário para cada dia da semana com suas respectivas tolerâncias de faltas e extras, banco de horas gere relatórios configuráveis apontando entrada, saída com cálculo e soma de horas trabalhadas, faltas, abonos, exportação para qualquer folha de pagamento. Gere arquivos exigidos pela portaria 1560 nos formatos (AFD, AFDT, ACJEF), com possibilidade de impressão de espelho de ponto conforme Portaria 1510 TEM, Instalado, garantia mínima de 12 meses.	Unid.	06	3.507,80	21.046,80

ANEXO II
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
PREGÃO 67/2010

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega do material/equipamento: máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Coordenadoria de Compras.

Prazo de garantia do material/equipamento: conforme descrição de cada item.

Local de entrega do material/equipamento: Os itens deste pregão deverão ser entregues no IFRS Reitoria e seus campi

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.....
PREGÃO N° 67/2010 - PROCESSO N° 23000.061208/2010-81

Aos dias do mês de de 2010, na sala, o IFRS – Reitoria, CNPJ n°, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representado por seu Pro Reitor de Administração,, RG n.º, CPF, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) -----, CNPJ n° -----, estabelecida na cidade de -----, na Av/Rua -----, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), nos termos da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n° 67/2010, conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no conforme abaixo:

Descrição	Quant.	Un.	Valor Unitário	Beneficiário

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** para futuras aquisições de condicionador de ar e Relógio de Ponto Biométrico, visando atender as necessidades do IFRS – Reitoria e campi de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão n° 67/2010, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo n° 23000.061208/2010-81

SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFRS não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo IFRS – Reitoria e seus campi, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IFRS – Reitoria e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto n° 3931/01, incluído pelo Decreto n° 4.342/02.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° **67/2010**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão n° **67/2010**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

Os itens deste pregão deverão ser entregues e instalados no IFRS Reitoria e campi, conforme abaixo:

Local	Endereço
IFRS Reitoria	Travessa Santo Antônio nº 179 Bairro Cidade Alta – Bento Gonçalves / RS CEP 95.700-000
IFRS campus Bento Gonçalves	Av. Osvaldo Aranha, nº 540, Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves / RS CEP 95.700-000
IFRS campus Porto Alegre	Rua Ramiro Barcelos, nº 2777 Bairro Santana - Porto Alegre / RS CEP 90.035-007
IFRS campus Sertão	Vila Engenheiro Luiz Englert – Sertão / RS CEP 99.170-000
IFRS – campus Avançado de Feliz	Rua Princesa Isabel, nº 60, Bairro Vila Rica – Feliz / RS CEP 95.770-000
IFRS campus Rio Grande	Rua Alfredo Huch nº 475, Bairro Centro – Rio Grande / RS CEP 96.201-460
IFRS campus Canoas	Rua Dona Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, nº 870 Bairro Igarra III – Canoas / RS CEP 94.412-240
IFRS campus Osório	Rua Santos Dumont, nº 2127 – Bairro Albatroz – Osório / RS CEP 95.520-000
IFRS campus Restinga	Rua 7121 S/N , Bairro Restinga – Porto Alegre / RS CEP 91.790-400
IFRS campus Erechim	Rua Domingos Zanella, nº 104, Bairro Três Vendas – Erechim / RS CEP 99.700-000
IFRS campus Caxias do Sul	Rua Avelina Antônio de Souza, nº 1730, Bairro Fátima - Caxias do Sul / RS CEP 95.012-580
IFRS campus Avançado de Farroupilha	Av. São Vicente, nº 785 esquina com Rodovia dos Romeiros – Farroupilha / RS CEP 95.180-000
IFRS campus Avançado Ibirubá	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, Bairro Esperança - Ibirubá / RS CEP 98.200-000

Os equipamentos deverão ser instalados e entregues prontos para funcionamento, ficando tal responsabilidade da empresa, sem ônus para o IFRS.

O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, após a requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do IFRS Reitoria e seus campi.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 28 dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, discriminativas dos equipamentos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Previamente à contratação será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual o ato será sobrestado até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Em caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa 0,5% (meio por cento) ao mês, ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

SUBCLÁUSULA QUARTA: O IFRS reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida por escrito, para que, no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período a pedido e a critério da administração, regularize sua situação junto ao SICAF, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do material constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho.

Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores.

Considerando que cada Nota de Empenho terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da **nota de empenho**, pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As

sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas na SUBCLÁUSULA SEGUNDA e das demais cominações legais”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

I. Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

II. Multa:

a) Será calculada em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

b) De 10% (dez por cento) do valor total do serviço pela recusa em corrigir qualquer material/obra/instalação/serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 5 anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (“III”);

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFRS para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quarta da presente Ata, obedecidas as quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFRS .

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 67/2010, e a proposta da empresa:....., classificada em 1º lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal de Bento Gonçalves.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Bento Gonçalves/RS, 04 de outubro de 2010.

IFRS

EMPRESA